LEI Nº 5.792, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 5.675, de 13 de julho de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.675, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados ao financiamento de investimentos em obras e bens alinhados com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal